PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.069, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GERMANO BARRETO GIRÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 642.499.053-49, FILHO DE FRANCISBERTO JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E JÚLIA MARIA BARRETO GIRÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Jaboticaba, nº 303, entre a Rua João Batista Miléo e Trav. Coral, Bairro Urumari, Zona Leste (a 18,80 metros da Rua João Batista Miléo). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Jaboticaba, medindo 09,90 metros; a Leste, com Dujacy da Silva Araújo, por 05 linhas, a 1ª no sentido NS, medindo 01,80 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 0,50, a 3ª no sentido NS, medindo 08,20 metros, a 4ª no sentido LO, medindo 0,50 e a 5ª no sentido NS, medindo 11,50 metros; ao Sul, com Aldeci Rubens Campos Silva, medindo 08,80 metros; e a Oeste, com Rogério Souza Alves, medindo 21,00 metros, com uma área total de 203,12m²",*** em favor de GERMANO BARRETO GIRÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 642.499.053-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0328/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).